



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal DO MUNICÍPIO DE TIMON

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

Quarta-Feira, 12 de Julho de 2017

Ano IV Edição - Nº 01114

EXPEDIENTE

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal
João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito

ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO ELETRÔNICO

João Batista de Lima Pontes
Secretário Municipal Interino de Governo
Alberto Carlos da Silva
Assessor Executivo Especial III
E-mail: semgov@timon.ma.gov.br
Praça São José S/N, Centro, Timon – MA

SUPORTE TÉCNICO

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon - ATI

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 01332/2017-GP

DE 05 DE JULHO DE 2017.

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA, QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do art. 70, e o inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. **TORNAR** sem efeito a portaria nº 01268, de 31 de maio de 2017, publicada no DOEM edição nº 01086, de 02.06.2017 devendo ser assim considerado a partir de 31 de maio de 2017.

PORTARIA Nº 01333/2017-GP

DE 05 DE JULHO DE 2017.

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA, QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do art. 70, e o inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. **TORNAR** sem efeito a portaria nº 01270, de 1º de junho de 2017, publicada no DOEM edição nº 01086, de 02.06.2017 devendo ser assim considerado a partir de 1º de junho de 2017.

PORTARIA Nº 01334/2017-GP

DE 10 DE JULHO DE 2017.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 70, parágrafo único do art. 77, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **ELDIMA DANIELLE BARROS**, do cargo em comissão de Assessora do Presidente, símbolo DNS-3, da Fundação Municipal de Cultura, deste Município, devendo ser assim considerado a partir 30.06.2017.

PORTARIA Nº 01335/2017-GP

DE 10 DE JULHO DE 2017.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e XI do art. 70, inciso IX e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **ELDIMA DANIELLE**



Timon 126

Uma grande história para contar,
um grande futuro para viver.

BARROS, para exercer o cargo em comissão de Assessora da Secretária, símbolo DNS-3, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 03.07.2017.

PORTARIA Nº 01336/2017-GP

DE 10 DE JULHO DE 2017.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e XI do art. 70, inciso IX e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **THIAGO ROCHA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DNS-2, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

PORTARIA Nº 01337/2017-GP

DE 10 DE JULHO DE 2017.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e XI do art. 70, inciso IX e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **FRANCISCA DAS CHAGAS CAMPELO**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial do Presidente, símbolo DNS-1, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE, deste Município, devendo ser assim considerando 1º.06.2017.

PORTARIA Nº 01338/2017-GP

DE 10 DE JULHO DE 2017.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e XI do art. 70, inciso IX e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **FELIPE JONATHAN SOARES DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Secretário, símbolo DNS-3, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, deste Município.

SEMAG

EDITAL DE CHAMAMENTO

Pelo presente **EDITAL DE CHAMAMENTO**, o Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 31 da Lei Municipal nº 1892, de 17/12/2013,

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br

CONVOCA os abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público – Edital nº 01/2015, realizado por esta Prefeitura, para provimento de vagas do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal - Timon conforme Edital de Homologação do Resultado Final, publicado no Diário Oficial do Município nº 0644, de 23/09/2015, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, desta Secretaria, situados na Praça São José, s/nº, Centro, Timon-MA, no horário de 07h30min às 13h30minh, devidamente munidos dos documentos.

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA-SEMUF		
1	HELDER SANTOS DE ANDRADE	2305302-PI
2	TATIANA NORBERTA DA SILVA	1786796-PI
AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS-SEMUF		
1	FREDERICO GUILHERME SAMPAIO FORTE	99002310430-CE
2	JACILDA PORTO NOLETO	1097872-PI
CONTADOR-SEMUF		
1	GIORDANO BRUNO VITORIO DIAS	3189697-PI
2	MARIA LEONICE DA SILVA	2283537-PI
CONTADOR PER ITO-SEMUF		
1	NAPOLEÃO LEAL DE BARROS FILHO	2094120-PI
ESTATÍSTICO-SEMUF		
1	STÊNIO RODRIGUES LIMA	2674265-PI
CONTADOR-SEMMA		
1	ELANNE DOS SANTOS NASCIMENTO	2746439-PI
EDUCADOR AMBIENTAL-SEMMA		
1	RAFAEL DIEGO BARBOSA SOARES	2239010-PI
QUÍMICO- SEMMA		
1	EWERTON GOMES VIERA	2426736-PI
TECNÓLOGO EM GEOPROCESSAMENTO-SEMMA		
1	ÍTALO DE OLIVEIRA MOTA	2278702-PI
BOTÂNICO		
1	RAVENNA CRISTIANE COSTA SANTOS	2400622-PI
ANALISTA DE SISTEMA-SEMAG		
1	FRANCISCO ALAN DE OLIVEIRA SANTO	2092238-PI
2	PEDRO ALMIR MARTINS OLIVEIRA	2588204-PI
ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÃO-SEMAG		
1	BRUNO SÁTIRO DA SILVA	002403154-RN
ESTATÍSTICO-SEMAG		
1	LAÉRCIO DE SOUSA ARAUJO	2496292-PB
PSICÓLOGO-SEMAG		
1	MARALICE ALVES DE SOUSA	5021109-PI
SECRETÁRIO EXECUTIVO-SEMAG		
1	SOCORRO DE MARIA SOARES MAGALHÃES	672994-PI
TÉCNICO ESPECIALISTA EM LICITAÇÃO-SEMAG		
1	ADRIANA MOREIRA ARAUJO	2895788-PI
ASSISTENTE SOCIAL-SEMDES		
1	IVANA KELLY FAÇANHA PIRES BARBOSA	532249422-SP
2	DENISE MARIA LEAL	2208174-PI
EDUCADOR FÍSICO/INSTRUTOR ESPORTIVO-SEMDES		
1	RAQUEL BARBOSA SILVA	1595539-PI
PEDAGOGO-SEMDES		

1	FRANKLIN DE OLIVEIRA SILVA	2750936-PI
PSICOLOGO-SEMDES		
1	DANIEL VINICIUS DOS SANTOS SOARES	2778323-PI
2	NIÉDE LIS AIMÉE DE CASTRO OLIVEIRA	2875891-PI
SECRETÁRIO EXECUTIVO-SEMDES		
1	MIRIAN VIANA DA SILVA	1944406-PI
SOCIÓLOGO		
1	RODRIGO SANTOS CRUZ	2996975-PI
AGRIMENSOR-SEMPPLAN		
1	HAYK CARVALHO SILVA	196007620022-MA
CONTADOR-SEMPPLAN		
1	CLEMILTON VIANA SANTOS	2908337-PI
PERITO EM AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA-SEMAG		
1	DANIEL MENDES RODRIGUES	70816-PI
EDUCADOR FÍSICO/INSTRUTOR ESPORTIVO-SEMEJ		
1	FELIPE PEREIRA E SILVA	2277480-PI
2	SABRINA SAMYA DE ARAUJO	2364062-PI
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO-CGM		
1	ELDA MARIA DE OLIVEIRA MOURA	3058793-PI
2	LUCIENE RODRIGUES DE MELO	2208224-PI
CONTADOR-CGM		
1	MARIA ELIANE SILVA DE ARAUJO	2672635-PI
ENGENHEIRO ELETRICISTA		
1	RENATA DE OLIVEIRA LIMA	2687361-PI

Timon-MA, 11 de Julho de 2017.

Raimundo Alves Lima
Secretário Municipal de Administração
E Gestão de Pessoal

SEMDES

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA:**
"ABRACE UMA VIDA"

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2017-SEMDES

1- JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, no uso de suas atribuições e atendendo a Lei Municipal nº 2020, de 04 de Abril de 2016 (alterada pela Lei Municipal nº 2050 de 09 de Dezembro de 2016), da Prefeitura Municipal de Timon, vem tornar público o processo de inscrição e seleção de famílias, para implantação do serviço de acolhimento na modalidade Família Acolhedora: "ABRACE UMA VIDA".

2 - OBJETO:

Selecionar, nos termos do presente edital, famílias para compor cadastro de reserva do serviço "Família Acolhedora" do município de Timon, para participar do serviço de acolhimento familiar, destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, sob medida protetiva, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA lei nº 8.069/90.

3 - FAMÍLIA ACOLHEDORA:

Serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes afastados da família de origem mediante medida protetiva, em residência de famílias acolhedoras. O acolhimento deve ocorrer paralelamente ao trabalho com a família de origem, com vistas à reintegração familiar, sendo em Timon implementado pela SEMDES, em parceria com a Vara da Infância e da Juventude, Ministério Público, Conselhos Tutelares, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Secretarias, Fundações e rede socioassistencial do Município.

4 - DA INSCRIÇÃO:

4.1) A Família interessada deve:

- 4.1.1) Ser maior de 25 anos, sem restrição de gênero e de estado civil;
4.1.2) Residir na cidade de Timon há 02 anos, no mínimo;
4.1.3) Preencher Ficha de Cadastro;
4.1.4) No ato da inscrição apresentar:
- Carteira de identidade ou carteira de trabalho;
 - CPF;
 - Certidão de nascimento ou certidão de casamento;
 - Comprovante de residência;
 - Certidão negativa de antecedentes criminais;
 - Atestado de saúde física e mental;
 - Comprovante de rendimentos (original e cópias).

4.1.5) Apresentar declaração de não ter interesse em adoção (disponível no local da inscrição);

4.1.6) Apresentar declaração de concordância de todos os membros da família em acolher a criança e participar efetivamente do serviço (disponível no local da inscrição);

4.1.7) Não apresentar problemas psiquiátricos, dependência de substâncias psicoativas, nem estar respondendo a processo judicial;

4.1.8) Ter disponibilidade para participar do processo de capacitação, bem como das reuniões estipuladas pela equipe técnica do serviço;

4.1.9) Local da Inscrição: Família Acolhedora, localizada no prédio da SEMDES, Rua Miguel Simão, 825 – Centro.

Período: 01/06/2017 a 31/07/2017 Horário: 08:00 às 12:00.

5 - DAS RESPONSABILIDADES:

5.1) Caberá à Prefeitura Municipal de Timon por meio da SEMDES, através da Coordenação do Serviço Família Acolhedora, ligada à Gerência de Proteção Social Especial – GPSE:

5.1.2) Realizar o processo de inscrição e seleção das famílias interessadas;

5.1.3) Realizar o acompanhamento das crianças:

- Preparar e acompanhar as crianças no processo de transferência para a moradia da família acolhedora, bem como durante o período em que residirão com as mesmas.

- Preparar e acompanhar as crianças após o retorno às famílias de origem durante o período de adaptação mútua por no mínimo 6 meses.

5.1.4) Realizar o acompanhamento das famílias acolhedoras:

- Capacitar às famílias/indivíduos selecionados, para receber a criança que ficará sob sua guarda;

- Acompanhar as Famílias Acolhedoras por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares regulares, que identifiquem eventuais alterações na dinâmica familiar a partir da guarda; possíveis conflitos e suas resoluções; condições de moradia e situação emocional das crianças, etc;

- Orientar as Famílias Acolhedoras para o desligamento da criança.

- Formular o Plano Individual de Atendimento com a contribuição da Família Acolhedora conforme os § 4º e 5º do Artigo 101 do ECA.

5.1.5) Realizar acompanhamento das Famílias de Origem:

- Conhecer a história das famílias por meio de relatórios e reuniões com os técnicos das Varas da Infância e da Juventude e/ou Conselho Tutelar identificando os motivos que levaram ao acolhimento, construindo um plano de ação para o retorno da criança ao lar;

- Trabalhar as famílias por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares, desenvolvendo as diferentes capacidades dos seus integrantes, propiciando ganhos de autonomia e melhoria sustentável da qualidade de vida;

- Incluir as famílias, conforme o caso, em programas da rede de proteção e inclusão social da SEMDES;

- Orientar as famílias de origem para o retorno dos seus filhos ao lar;

- Acompanhar a família de origem a partir do retorno dos seus filhos, durante o período necessário a Adaptação Mútua.

5.2) Caberá à Família Acolhedora as seguintes atribuições:

- Disponibilidade afetiva e emocional;

- A Família Acolhedora deverá apresentar características como: aptidão para o cuidado com criança, flexibilidade, tolerância, disponibilidade para ouvir, estabilidade emocional.

- Preservar o vínculo e convivência da criança acolhida com irmãos e parentes;

- Responsabilizar-se pelas atividades cotidianas da criança acolhida, como frequência à escola, atendimentos de saúde, alimentação, lazer, convivência comunitária e socialização, dentre outras, cabendo à equipe técnica auxiliar nesse processo;

- Informar à equipe técnica do serviço de todas as dificuldades durante o acolhimento, que envolva a criança, a família de origem ou a própria família acolhedora.

- Disponibilidade em participar das capacitações e reuniões solicitadas pela equipe técnica do serviço.

6) DA REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1) O Serviço Família Acolhedora organiza o acolhimento, em residência de famílias cadastradas, de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos (incompletos) afastadas do convívio familiar, por meio de medida protetiva de acordo com o

ECA, art.101, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se, temporariamente, impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

6.2) O acolhimento em Família Acolhedora será em período de até 2 anos, sendo prorrogado por mais 02 anos, conforme determinação judicial;

6.3) O acolhimento em Família Acolhedora deve procurar preservar o vínculo entre grupo de irmãos e respeitar os princípios da diversidade cultural e equidade de gênero.

6.4) O Serviço de Família Acolhedora deverá ser formalizado por um período de seis meses, podendo ser renovado em até 2 anos, de acordo com item 6.2.;

6.5) A Família Acolhedora selecionada ficará em Cadastro de Reserva, e dependendo da demanda para o Serviço receberá uma ajuda de custo enquanto durar o acolhimento da criança pela família.

7 - DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS PREVISTOS NESSE EDITAL:

O início dos trabalhos previstos nesse edital está condicionado à seleção das famílias, que terá sua execução, conforme previsto no respectivo documento. Os valores previstos no art.13º da Lei Municipal nº 2020, de 04 de abril de 2016 somente serão repassados após encaminhamento da criança para acolhimento em família selecionada e capacitada dentro do planejado respeitando-se as datas previstas em instrumento jurídico específico para estabelecimento da parceria.

8 - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

A seleção será realizada pela equipe técnica do Serviço Família Acolhedora, através da Gerência de Proteção Social Especial - GPSE da SEMDES de forma contínua observado as seguintes etapas:

8.1) Primeira Etapa - Avaliação Documental: Avaliação dos documentos apresentados pelas famílias, para fins de verificar a procedência, bem como, dos critérios estabelecidos nesse edital.

8.2) Segunda Etapa - Avaliação Técnica (psicossocial): Avaliação para verificação se a(s) família(s) inscrita(s) como potencial acolhedora preenchem os requisitos necessários à função. Nesta etapa as famílias deverão ser submetidas a um estudo psicossocial, que será realizado através de:

1. Entrevista individual;

2. Dinâmica de grupo;

3. Visita domiciliar;

A equipe técnica pontuará cada fase da etapa, atribuindo um valor de 0 a 10 pontos. Somente as famílias aprovadas na primeira etapa participarão desta etapa.

8.3) Terceira Etapa - Validação: Encaminhamento da relação de famílias acolhedoras selecionadas, juntamente com a respectiva documentação para validação junto a 1ª Vara da Infância e da Juventude.

8.4) Quarta Etapa: Divulgação da relação das famílias selecionadas.

8.5) Quinta Etapa – Capacitação: As Famílias Acolhedoras selecionadas só realizarão suas funções após serem capacitadas com temas relevantes ao acolhimento e sobre o desenvolvimento familiar e da criança que será acolhida.

9.) DA CLASSIFICAÇÃO:

9.1 Primeira Etapa: Eliminatória;

9.2 Segunda Etapa: Classificatória e Eliminatória;

9.3 Terceira Etapa: Eliminatória;

9.4 Quarta Etapa: Classificatória;

9.5 Quinta Etapa: Eliminatória.

Será considerada classificada a família que obtiver no mínimo 7,0 (sete) pontos, resultantes da média aritmética referente às fases da segunda etapa, descrita no item 8.2.

10. DOS RECURSOS :

10.1) A família que discordar da pontuação aferida pela avaliação da equipe técnica poderá entrar com recurso em prazo estipulado no anexo 1 deste edital, a ser encaminhado para o mesmo local da inscrição.

11. DA COLOCAÇÃO DA CRIANÇA EM FAMÍLIA ACOLHEDORA:

11.1) O acolhimento em Família Acolhedora será realizado conforme a demanda encaminhada pela 1ª Vara da Infância e da Juventude, considerando o Cadastro de Reserva de Acolhimento Familiar, bem como o perfil de cada família cadastrada e da criança a ser acolhida.

Timon (MA), 12 de julho de 2017.

MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA NUNES LEAL
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES
Portaria nº 01304/2017-GP

Anexo 1

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2017-SEMD

Calendário de Ação e Seleção das Famílias Acolhedoras do Serviço "Abraça uma Vida"

Etapas	Datas
Lançamento do Edital de seleção	20/07
Divulgação e Sensibilização	20/07 a 31/08
Inscrição Famílias Acolhedoras	20/07 a 31/08
Avaliação das Famílias pela Equipe Técnica	01/09 a 29/09
• Acolhida e avaliação documental	01/09 a 08/09
• Entrevista individual	11/09 a 15/09
• Visita domiciliar	18/09 a 22/09
• Dinâmica de grupo	25/09 a 29/09
Resultado da Avaliação das Famílias pela Equipe Técnica	04/10
Prazo para Recursos	04/10 a 06/10
Resultado dos Recursos	09/10
Validação das Famílias Selecionadas	10/10 a 13/10
Publicação do Resultado Final no Site da PMT	16/10
Capacitação Inicial das Famílias Selecionadas	23/10

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato Nº.: 013/2017

Fundamentado: Pregão Presencial Nº. 021/2017. Ata de SRP Nº. 010/2017;
Objeto: Prestação de serviço de digitalização de documentos, cópia, encadernação e plotagens;

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Contratado: J L B Pereira Comércio e Serviço-ME (CNPJ sob o número 26.314.540/0001-33);

Valor total: R\$ 18.755,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta e cinco reais);**Data de Assinatura:** 06/07/2017.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 010/2017

Objeto: Aquisição de utensílios para a Copa para o Instituto de Previdência Social do Município de Timon - IMPT.

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon-MA/IPMT.

Contratado: C.F. DE ARAUJO COMERCIO - ME

CPF: 07.191.969/0001-36

Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.**Valor:** 642,50 (Seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**Data da Assinatura:** 05/05/2017

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 011/2017

Objeto: Aquisição de Materiais Gráficos, como capa de processo, envelopes e cartão de visitas personalizados para o Instituto de Previdência Social do Município de Timon - IMPT.

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos

Municipais de Timon-MA/IPMT.

Contratado: GRAFICA E EDITORA TIMONENSE LTDA - ME

CPF: 09.581.164/0001-24

Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.**Valor:** 1.287,50 (Um mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**Data da Assinatura:** 03/05/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 016/2017, de 12 de Julho de 2017.

Favorecido: ANTONIO DE SOUSA HOLANDA FILHO**Órgão:** Secretaria Municipal de Finanças**Cargo/Função:** Assessor Especial Executivo II**Origem/Destino:** Timon-MA/São Luis-MA/Timon-MA.

Finalidade da Viagem: tratar de assuntos de interesse do Município junto a PGFN e AGU.

Período: 13 a 14 de julho de 2017.**QTDE Diárias:** 02 (duas).**Valor Unitário:** R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)**Valor Total:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

INEDITORIAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS SAMPAIO, portador do CPF: 487.535.413-68 residente no endereço Rua Odílio Costa, nº 804 Bairro Santo Antônio - Timon/MA, TORNA PÚBLICO que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA a expedição de Licenças Ambientais: L.P; L.I; L.E; LO, de acordo com o Processo de nº 57/2017.

EXTRATO DE ATA DE SRP

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

SRP Nº 018/2017 – PMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0230/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE TIMON - MA.

DATA DA SESSÃO: 28 DE JUNHO DE 2017**HORÁRIOS:** 08:30h**Pregoeira:** Suely Oliveira**Adjudicação:** 30/06/2017**Homologação:** 04/07/2017

ITENS REGISTRADOS:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.
1	23	Unid.	Veículo tipo Pick Up, Diesel, 4 portas, capacidade para 5 passageiros, motor 120 a 200 CV, Zero KM, modelo e fabricação do ano, tração 4 x 4, cabine dupla, ar condicionado e direção hidráulica, garantia de fábrica.	VOLKSWAGEM PICK AMAROK S 4X4 CAB DUPLA (MANUAL)	135.000,00
			EMPRESA DETENTORA VENCEDORA: ALEMANHA VEÍCULOS LTDA		
2	02	Unid.	Veículo tipo passeio zero KM, potência mínima 1.4 máxima 1.6 direção hidráulica, vidros elétricos, 04 portas, capacidade para 05 passageiros, combustível gasolina e etano, na cor branca modelo e fabricação do ano, garantia de fábrica.	VOLKSWAGEM NOVO GOL 1.6 TRENDLINE 2017	43.800,00
			EMPRESA DETENTORA VENCEDORA: ALEMANHA VEÍCULOS LTDA		
3	15	Unid.	Veículo tipo passeio, flex, motor 1.0, 4 portas, capacidade 5 passageiros, zero KM, ano/modelo 2016/2017 ou 2017/2017, ar condicionado, direção hidráulica.	VOLKSWAGEM NOVO GOL 1.0 TRENDLINE 2017	41.826,67
			EMPRESA DETENTORA VENCEDORA: ALEMANHA VEÍCULOS LTDA		
4	02	Unid.	Veículo tipo motocicleta zero KM 250ª 300cc, motor 4 tempos, com potência máxima 20 25cv, partida elétrica, combustível gasolina etanol, na cor branca, modelo e fabricação do ano, garantia de fábrica		

NÃO HOUVE PROPOSTA PARA O ITEM - DESERTO

OBSERVAÇÕES I:

As empresas Vencedoras são detentoras da expectativa do direito em iguais condições considerando para efeito de liberação;

Os fornecimentos serão entregues, conforme definido no Edital, na Ata da SRP;

A liberação ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente;

O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;

A Ata de Registro Nº 018/2017 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no Processo Administrativo nº 230/2017.

OBSERVAÇÕES II:

LICITANTE	ALEMANHA VEÍCULOS LTDA
CNPJ	05.422.156/0001-84
CONTATO	HARLENE DA SILVA SOARES
TELEFONE	(86) 2106-1342
ENDEREÇO	AV. JOÃO XXIII, Nº 3480, BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, CEP: 64.045-000
CIDADE	TERESINA-PI

Serviço Financeiro (Julho/2017)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$).....	937,00
TAXA SELIC (%).....	10,25
TJLP (% ao mês).....	7,00
POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....	0,63920
TR (% - 1º dia do mês)	0,1385

